LEI ORDINÁRIA Nº 250

de 10 de setembro de 1964

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam atualizados os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

a). *Refeições por conta do diarista – Cr$ 1.350,00*

b). *Idem, idem por conta da Prefeitura – Cr$ 950,00*

Art. 2°.. *As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei decorrerão por conta do saldo verificado em Dotação própria do corrente exercício.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em